



= Lei nº 159 =

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de S. João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para nêle funcionar a escola distrital de Itui, o prédio de sua propriedade, sito à rua Cel. José Braz, naquela Vila, com o respectivo terreno, medindo 15 metros de frente por 23,50 metros de fundos, confrontando de um lado e fundos com o patrimônio inalienável da Igreja de Itui e de outro lado com propriedade de Waldemar Antônio da Costa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de S. João Nepomuceno aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e cincoenta e cinco.

João de Castro Medina

- Prefeito Municipal -